

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
27 - Processo: 10680.007820/2003-25 - Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relatora: TALITA PIMENTA FELIX  
28 - Processo: 14033.000388/2005-99 - Recorrente: MARTINS CARNEIRO, CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
29 - Processo: 10380.016507/98-80 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 8: EXCLUSÃO DO SIMPLES  
Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
30 - Processo: 10640.001934/2010-67 - Recorrente: PREMILAR CL MOVEIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
31 - Processo: 13971.002803/2010-43 - Recorrente: TECELAGEM E EMBALAGENS SALTO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
32 - Processo: 13971.002804/2010-98 - Recorrente: TIMBO INDUSTRIAL DE FIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
33 - Processo: 13971.720763/2012-87 - Recorrente: TRANSPORTES E LOGISTICA MANDALA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
TEMA 9: JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO  
Relator: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA  
34 - Processo: 16327.721240/2014-11 - Recorrente: J.SAFRA CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
35 - Processo: 19515.003489/2005-12 - Recorrente: VIVO PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 10: OMISSÃO DE RECEITAS  
Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO  
36 - Processo: 19515.721119/2012-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TECNOBEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Relatora: TALITA PIMENTA FELIX  
37 - Processo: 13116.720614/2012-06 - Recorrente: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO  
38 - Processo: 10283.720730/2007-30 - Recorrentes: PETROLINA DISTRIBUIDORA LTDA e FAZENDA NACIONAL  
Relatora: TALITA PIMENTA FELIX  
39 - Processo: 11080.736318/2012-48 - Recorrente: SKY TEAM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
TEMA 11 - GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS  
Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
40 - Processo: 12898.002360/2009-14 - Recorrente: FUNDACAO CESGRANRIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
41 - Processo: 16327.001753/2010-70 - Recorrente: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO PENINSULA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
42 - Processo: 19515.001361/2006-03 - Recorrente: VIVO PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
43 - Processo: 16327.721609/2013-04 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
TEMA 12: DIVERSOS  
Relator: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA  
44 - Processo: 10805.721782/2014-16 - Recorrente: PARANAPANEMA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
45 - Processo: 10980.727818/2012-82 - Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
46 - Processo: 11080.004659/2006-11 - Recorrente: MELNICK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO  
Presidente

LUCIANA MOREIRA TELLES  
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

## CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

### ATA DA 1.076ª SESSÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

Às quinze horas e vinte e cinco minutos do dia trinta de junho de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a milésima septuagésima sexta sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil, e Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino.

Assuntos apreciados:  
Voto 49/2016-CMN - Fixa os preços mínimos para os produtos extrativos da safra 2016/2017. Decisão: aprovado.  
Voto 50/2016-CMN - Define os preços mínimos para as culturas regionais da safra 2016/2017. Decisão: aprovado.  
Voto 51/2016-CMN - Fixa os preços mínimos para as culturas de verão das safras 2016/2017 e 2017. Decisão: aprovado.  
Voto 52/2016-CMN - Autoriza a renegociação de operações de crédito rural relacionadas à cultura do arroz em municípios da região Sul onde tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública. Decisão: aprovado.  
Voto 53/2016-CMN - Ajusta as normas gerais do crédito rural a partir de 1º de julho de 2016. Decisão: aprovado.  
Voto 54/2016-CMN - Ajusta as normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF). Decisão: aprovado.  
Voto 55/2016-CMN - Assuntos de Regulação e assuntos de Fiscalização e assuntos de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural - Dispõe sobre requisitos mínimos a serem observados na elaboração e na execução de planos de recuperação por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.  
Voto 56/2016-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural - Propõe o cancelamento da autorização para funcionamento da filial do Lloyds TSB Bank Plc. (em Liquidação Ordinária). Decisão: aprovado.  
Voto 57/2016-CMN - Assuntos de Política Econômica - Encaminha a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2016. Decisão: aprovado.  
Voto 58/2016-CMN - Define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações rurais realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017. Decisão: aprovado.  
Voto 59/2016-CMN - Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para o ano de 2018. Decisão: aprovado.  
Voto 60/2016-CMN - Assuntos de Regulação e assuntos de Política Econômica - Fixa a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para o terceiro trimestre de 2016. Decisão: aprovado.  
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

### ATA DA 1.077ª DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2016

Às dezoito horas e dezoito minutos do dia vinte de julho de dois mil e dezesseis, em Brasília, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima septuagésima sétima sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a participação dos Srs. Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil, e Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino.  
Assunto apreciado:  
Voto 61/2016-CMN - Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 9º-V da Resolução nº 2.827, 30 de março de 2001, autorizando a assunção de obrigações por entidades da Administração Pública. Decisão: aprovado.  
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

### ATA DA 1.078ª SESSÃO REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2016

Às quatorze horas e quarenta e seis minutos do dia vinte e oito de julho de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a milésima septua-

gésima oitava sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença do Sr. Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

O Sr. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino, esteve presente e participou das deliberações, embora estivesse de férias.

Assuntos apreciados:  
Voto 62/2016-CMN - Altera o art. 9º-R da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com vistas a ampliar os limites para contratação de financiamento para empreendimentos de infraestrutura associados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. Decisão: aprovado.  
Voto 63/2016-CMN - Define condições para refinanciamento de operações contratadas por produtores rurais ao amparo do artigo 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009. Decisão: aprovado.  
Voto 64/2016-CMN - Autoriza a renegociação de operações de crédito rural relacionadas à cultura da soja em municípios do estado do Rio Grande do Sul onde tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública. Decisão: aprovado.  
Voto 65/2016-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural - Altera as normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), referentes à obrigatoriedade de enquadramento, ao limite de cobertura e à remuneração de serviços de comprovação de perdas. Decisão: aprovado.  
Voto 66/2016-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural - Altera normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), referentes à documentação para enquadramento no programa e para solicitação de cobertura, à cobertura de cultivos irrigados e de lavouras de base agroecológica ou orgânica, ao cálculo da parcela de garantia de renda mínima e à base de cálculo de cobertura. Decisão: aprovado.  
Voto 67/2016-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural - Propõe alterar as normas relativas às aplicações em crédito rural, constantes do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR). Decisão: aprovado.  
Voto 68/2016-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de resolução dispondo sobre os procedimentos contábeis aplicáveis na avaliação e no registro de provisão passiva para garantias financeiras prestadas. Decisão: aprovado.  
Comunicação 69/2016-CMN - Assuntos de Política Monetária - Apresenta relatório com as posições em aberto em 30 de junho de 2016 relativas a contratos de swap cambial, nos termos da Resolução nº 2.939, de 26 de março de 2002. Decisão: ciente.  
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA-EXECUTIVA

### RETIFICAÇÕES

No Despacho do Secretário-Executivo nº 222/16, de 24 de novembro de 2016, publicado no DOU de 25 de novembro de 2016, Seção 1, página 26, onde se lê: "Nº 222 - O Secretário Executivo ...", leia-se: "Nº 202 - O Secretário Executivo ...".

No Despacho do Secretário-Executivo nº 223/16, de 24 de novembro de 2016, publicado no DOU de 25 de novembro de 2016, Seção 1, página 27, onde se lê: "Nº 223 - O Secretário Executivo ...", leia-se: "Nº 203 - O Secretário Executivo ...".

No Ato COTEPE/PMF nº 22, de 23 de novembro de 2016, publicado no DOU de 24 de novembro de 2016, Seção 1, página 15, na linha referente ao Estado de Alagoas:

onde se lê:  
" (...)

AL	3,8180	3,8180	3,1560	3,0400	-	3,9580	2,3200	3,2240	2,3900	-	-	-
----	--------	--------	--------	--------	---	--------	--------	--------	--------	---	---	---

(...);  
Leia-se:  
" (...)

*AL	3,7770	3,7770	3,1250	2,9990	-	3,9200	2,3200	3,1810	2,3940	-	-	-
-----	--------	--------	--------	--------	---	--------	--------	--------	--------	---	---	---

(...)"

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### ATO DECLARATIVO INTERPRETATIVO Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação extensiva do processo administrativo de consulta ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, declara:

Art. 1º O Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, é gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º Aplica-se ao Fundaf e às receitas que nele ingressam o processo administrativo de consulta de que tratam os arts. 48 a 50 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e a Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, tendo por base a correlação existente entre as atividades próprias da RFB e a gestão do Fundaf.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID